



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 26/09/2024

Órgão: SMADSCH

Setor Requisitante: Departamento Administrativo

Matrícula: 9813

Responsável pela Demanda: Emerson Pinto dos Santos

E-mail: admassistenciasocial@canela.rs.gov.br

Telefone: 3282-5140

Ramal: 338

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDER OS DESABRIGADOS

Aquisição de marmitas para as refeições diárias das famílias desabrigadas que estão sendo assistidas pela SMADSCH, em razão das chuvas que atingiram o Município conforme Decreto Municipal 10.210/2024 de 04 de maio de 2024.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ALMOÇO E JANTA	ESTIMADO 31 DIAS MÊS DE AGOSTO
	5062 UNIDADES

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão de início do fornecimento é imediato.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emerson Pinto dos Santos

5. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Emerson Pinto dos Santo mat. 9813



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS
SMADSCH

Necessidade da Administração: aquisição de marmitas mês de agosto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de marmitas para atendimento aos desabrigados assistidos pela SMADSCH.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de marmitas faz-se necessário para atender aos desabrigados que encontram-se em abrigos fornecidos pelo Município, Decreto Municipal 10.210 de 04 de maio de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As marmitas serão entregues duas vezes ao dia , para almoço e janta dos desabrigados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma emergencial, nos termos dos artigos 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada de forma imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da aquisição será acompanhada pelo secretário Carlos Artur dos Santos Pacheco

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

De forma emergencial sendo este o fornecedor que estava apto a fornecer o produto imediatamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RS 93.647,00(valor unitário 18,50*5062 unidades)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da **Dotação orçamentária:26636/1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Recurso: 1501

EMERSON PINTO DOS SANTOS
Matrícula 9813

Canela, 26 de setembro de 2024

DATA	QUANTIDADE	VALOR
01/08	92	R\$ 18,50
02/08	92	R\$ 18,50
03/08	92	R\$ 18,50
04/08	92	R\$ 18,50
05/08	92	R\$ 18,50
06/08	92	R\$ 18,50
07/08	92	R\$ 18,50
08/08	92	R\$ 18,50
09/08	92	R\$ 18,50
10/08	92	R\$ 18,50
11/08	92	R\$ 18,50
12/08	92	R\$ 18,50
13/08	92	R\$ 18,50
14/08	92	R\$ 18,50
15/08	92	R\$ 18,50
16/08	92	R\$ 18,50
17/08	92	R\$ 18,50
18/08	92	R\$ 18,50
19/08	262	R\$ 18,50
20/08	262	R\$ 18,50
21/08	262	R\$ 18,50
22/08	262	R\$ 18,50
23/08	262	R\$ 18,50
24/08	262	R\$ 18,50
25/08	262	R\$ 18,50
26/08	262	R\$ 18,50
27/08	262	R\$ 18,50
28/08	262	R\$ 18,50
29/08	262	R\$ 18,50
30/08	262	R\$ 18,50
31/08	262	R\$ 18,50
TOTAL	5062	R\$ 93.647

RECEBEMOS DE DEBORA GABRIELE LUDKE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 56941594
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série: 890 CNPJ: 12.071.870/0001-30

 DEBORA GABRIELE LUDKE RUA JOAO PESSOA, 835 - SALA 01 - CENTRO, CANELA, RS - CEP: 95686070 - Fone/Fax: 5432829801	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 56941594 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43240987958674000181558900569415941180657969 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243240138905958 - 26/09/2024 11:09:17
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 220065411	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 12.071.870/0001-30
--	---	---------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA		CPF/CNPJ 88.585.518/0001-85	DATA DA EMISSÃO 26/09/2024 11:07:00
ENDEREÇO RUA DONA CARLINDA, 455	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 95680000
MUNICÍPIO CANELA (BRASIL)	FONE/FAX	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 93.647,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 93.647,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	IPI	
01	MARMITAS	21069090	0102	5101	UN	5.062,0000	18,5000	93.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	RESERVADO AO FISCO [*** Login Operador e-CPF: 905.771.830-87 - GINO BAZZANI;]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEBORA GABRIELE LUDKE
CNPJ: 12.071.870/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:18:26 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **29F7.9EFC.971A.1D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DEBORA GABRIELE LUDKE**

CNPJ base: **12.071.870/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30633900**
Autenticação: **40953343**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: DÉBORA GABRIELE LUDKE
CPF/CNPJ.....: 12.071.870/0001-30
Insc. Municipal...: 37899
Endereço.....: RUA JOÃO PESSOA, 835, SALA 01
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Canela
Atividade(s).....:
5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
ARTESANATOS
5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR
BEBIDAS
4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD DE PERFUMARIA E
HIGIENE PESSOAL
5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS E SIMILARES

CERTIFICAMOS a pedido da parte interessada que revendo os lançamentos desta repartição, verificamos que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.canela.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26/12/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212071870000130
Emitida às 12:34:21 do dia 27/09/2024.
Código de Autenticidade 3121.1C16